



MPV 701
00014

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador RONALDO CAIADO

EMENDA Nº - CM
(à MPV nº 701, de 2015)

Acrescente-se o seguinte inciso III ao art. 5º da Lei nº 9.818, de 23 de agosto de 1999, alterado pelo art. 2º da Medida Provisória nº 701, de 8 de dezembro de 2015:

“**Art. 5º**

.....
III - produtos pecuários cujo produtor seja, no momento da contratação com a instituição financeira, beneficiário de cotas tarifárias para mercados preferenciais.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

O Fundo de Garantia à Exportação (FGE) tem finalidade de prover lastro às garantias prestadas pela União nas operações de Seguro de Crédito à Exportação contra riscos políticos, extraordinários e comerciais.

Atualmente, a lei autoriza o FGE a cobrir garantias prestadas por instituição financeira contra riscos de obrigações contratuais sob a forma de garantia de execução (garantia de performance), garantia de reembolso de adiantamento de recursos e garantia de termos e condições de oferta (Bid Bond), em operações de exportação de bens e serviços das indústrias do setor de defesa.

A MP nº 701, de 2015, propõe a alteração do art. 5º da Lei nº 9.818, de 1999, a fim de ampliar a cobertura de garantia de performance e da garantia de adiantamento de recursos, com o intuito de contemplar operações com produtos agrícolas destinadas ao preenchimento das cotas tarifárias para mercados preferenciais.

Entretanto, a norma não contemplou potenciais casos de operações com produtos pecuários vinculados a cotas tarifárias de mercados preferenciais, o que prejudica os pecuaristas e exportadores pátrios. A cada ano, a participação brasileira no comércio internacional vem crescendo, com



SF/15152.89213-23



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador RONALDO CAIADO

destaque para a produção de carne bovina, suína e de frango. Segundo o Ministério da Agricultura, até 2020, a expectativa é que a produção nacional de carnes suprirá 44,5% do mercado mundial. Já a carne de frango terá 48,1% das exportações mundiais e a participação da carne suína será de 14,2%.

Dessa forma, com vistas a corrigir a ausência de mercado tão relevante na MP em voga, apresentamos esta emenda.

Sala da Comissão,

Senador RONALDO CAIADO



SF/15152.89213-23